

 JURIS AMBIENTIS CONSULTORES S/S LTDA.	
PARA:	<i>Renato</i>
EMPRESA:	<i>C. nec</i>
ASSUNTO:	<i>20 R. B. 3. Boma</i>
DATA:	<i>27/09/05</i>
Nº/FOLHAS:	

FROM : IBAMA/PR

FAX NO. : 41 3227488

Apr. 19 2005 10:46AM P1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 Gerência Executiva do IBAMA no Estado do Paraná
 Rua General Carneiro, 481 - Curitiba/Paraná

Informação N° 094/05 FAUNA/IBAMA/PR

Interessado: Juríd Ambientis

Processo: 02017.002776/2004-42

Assunto: coleta de material biológico para realizar o EIA/RIMA

Senhor Chefe

Dando vistas, aos autos do processo de solicitação de coleta de material biológico para realizar o EIA/RIMA da Usina Hidrelétrica de Tijoco Alto sugerimos que seja solicitada ao empreendedor os seguintes documentos:

- Lista de espécies da fauna descrita para a localidade ou região, baseada em dados secundários. Na ausência desses dados para a região, deverão ser consideradas as espécies descritas para o ecossistema ou macro região.
- A metodologia deverá incluir o esforço amostral para cada grupo em cada fitofisionomia, contemplando a sazonalidade para cada área amostrada;
- Mapas ou imagens de satélite contemplando a área de influência do empreendimento com indicação das fitofisionomias, localização e tamanho das áreas a serem amostradas.

Quanto a autorização n.º 96/04, a qual autoriza a coleta de material icnológico, esclarecemos que a mesma foi emitida em nome da MUSEU DE HISTORIA NATURAL DA PREFEITURA DE CURITIBA, na qual consta como responsáveis os técnicos Vinícius Abilhoa, Luiz Fernando Duboc, e Fábio Wegebacher Xavier e autorizando a execução do projeto de pesquisa intitulado "Diagnóstico do estado da Conservação da Fauna de Pântanos de Rios da Bacia do Rio Iguaçu, Tibagi, Ribeira e Rios Litorâneos no Estado do Paraná". Diante deste fato, entendemos que a responsabilidade jurídica da autorização é da Prefeitura Municipal de Curitiba para executar o projeto acima mencionado. A proposta apresentada é de outra empresa jurídica, Juríd Ambientis, e, além disso, com objetivos diferentes da autorização concedida. Entendemos, s.m.j., que a utilização da autorização n.º 96/04 para executar o levantamento de icnofauna para elaborar o EIA/RIMA Tijoco Alto poderá ser caracterizado, s.m.j. crime ambiental por utilizar espécimes da fauna da fauna silvestre em desacordo com a autorização obtida podendo a pena ser aumentada de metade, se o crime for praticado com

...deverá ser